Urgentíssimo

Ofício Nº 14 G/SG/AFEPA/SGALC/SGEF/PARL

Brasília, em 11 de abril de 2019.

Senhora Primeira-Secretária da Mesa Diretora,

Faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 91/19, de 22 de março de 2019, pelo qual Vossa Excelência encaminhou o requerimento de informação (RIC) nº 189/2019, de autoria dos deputados Ivan Valente (PSOL/SP), Fernanda Melchionna (PSOL/RS), Áurea Carolina (PSOL/MG), Sâmia Bomfim (PSOL/SP), David Miranda (PSOL/RJ), Glauber Braga (PSOL/RJ), Marcelo Freixo (PSOL/RJ) e Talíria Petrone (PSOL/RJ), o qual "solicita ao Ministro de Estado das Relações Exteriores, Sr. Ernesto Araújo, informações acerca recentes acontecimentos envolvendo as relações entre Brasil e Venezuela".

2. Apresento, a seguir, respostas individualizadas a cada uma das perguntas formuladas no requerimento em apreço:

"Este Ministério está utilizando indicadores para aferir o que define como 'crise humanitária na Venezuela'? Se sim, quais? Estes indicadores são compartilhados pela Organização das Nações Unidas (ONU) e organizações humanitárias como o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e os Médicos Sem Fronteiras (MSF)?"

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados
Brasília - DF

PRIMEIRA-SECRETARIA
Documento recebido nesta Secretaria sem a [illegible] de tratar-se de conteúdo [illegible] caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, 14/11/2012, do Poder Executivo.
Em 11 / 4 / 19 às ___ h
LMR 5.876
Servidor Ponto

(pergunta 1)

3. As ações humanitárias internacionais empreendidas pelo Brasil fundamentam-se na Lei nº 12.429, de 20/07/2011, que, conforme o parágrafo único do art. 3º, autoriza o Poder Executivo a doar estoques públicos de alimentos para esse fim. Pela Lei nº 13.684, de 21/06/2018 (e, antes dela, Medida Provisória nº 820, de 15/02/2018), que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, a União passou a prestar assistência emergencial a nacionais venezuelanos em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária no país vizinho. Em respeito a essa norma jurídica, e conforme o Decreto nº 9.285, também de 15/02/2018, o então Presidente da República reconheceu a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório para o Estado de Roraima, provocado pela crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela, com base em:

- a crise política, institucional e socioeconômica observada na República Bolivariana da Venezuela ao longo dos últimos anos;
- a Declaração dos Estados Partes do MERCOSUL sobre a República Bolivariana da Venezuela, assinada em Buenos Aires, Argentina, em 01/04/2017, que reconheceu a ruptura da ordem democrática daquele país;
- a Decisão de São Paulo, de 05/08/2017, que suspendeu a Venezuela do

MERCOSUL com base no Protocolo de Ushuaia sobre Compromisso Democrático no MERCOSUL;

- o aumento populacional temporário, desordenado e imprevisível observado no Estado de Roraima em decorrência do fluxo migratório de pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela nos meses que antecederam a edição da referida Medida Provisória;
- o impacto desse fluxo migratório na prestação de serviços públicos de saúde, saneamento básico, segurança pública, entre outros, naquele Estado; e
- a necessidade de acolhimento humanitário no território nacional dessas pessoas advindas da República Bolivariana da Venezuela.

4. Segundo dados de novembro de 2018 da Operação Acolhida, coordenada pelo Ministério da Defesa, foram instalados 11 abrigos em Pacaraima (RR) e dois na capital roraimense, em que são oferecidos, aos nacionais venezuelanos que emigram para o Brasil pela fronteira terrestre Santa Elena do Uairén (VEN) - Pacaraima (BRA), refeições, material de higiene pessoal e limpeza, segurança, aulas de português, contatos telefônicos para comunicação com parentes na Venezuela, atividades para as crianças e apoio aos indígenas da etnia Warao. Solicitaram refúgio no Brasil 100 mil dos 200 mil venezuelanos que ingressaram no País desde 2016, tendo sido voluntariamente deslocados para outras unidades da Federação 4,7 mil deles. Até o final do ano passado, os custos dessas ações governamentais ascenderam, em reais, ao equivalente a US$ 94 milhões.

5. Ao esforço interministerial capitaneado pelo Comitê Federal de Assistência Emergencial da Casa Civil da Presidência da República para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, instituído pelo art. 6º da referida Medida Provisória e regulamentado pelo Decreto nº 9.286, igualmente de 15/02/2018, juntaram-se a Organização Internacional para as Migrações (OIM) e ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), além do Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA), do Fundo Internacional de Emergência para a Infância das Nações Unidas (UNICEF) e da Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres).

6. Segundo o Representante Especial Conjunto do ACNUR-OIM para refugiados e migrantes venezuelanos, Eduardo Stein, "o fluxo de centenas de milhares de refugiados e migrantes da Venezuela nos últimos anos é o maior movimento populacional da história recente da América Latina", o que exige à América Latina e, por conseguinte, ao Brasil, "dados os atuais desafios humanitários e políticos (...) permanecer fiel à sua tradição de solidariedade". Nesse sentido, o ACNUR-OIM coordenou o lançamento, em Genebra, em dezembro passado, do Plano Regional de Resposta Humanitária para Refugiados e Migrantes da Venezuela - sem precedente histórico nas Américas, abrangendo 95 organizações em 16 países -, para responder operacionalmente às necessidades dos venezuelanos em

deslocamento e garantir sua inclusão social e econômica nos países que os recebem. Em 08/03/2019, o ACNUR divulgou que, "em decorrência da situação na Venezuela, o número de pedidos de refúgio de cidadãos venezuelanos em todo o mundo aumentou exponencialmente": desde 2014, mais de 3,4 milhões de venezuelanos deixaram seu país, provocando mais de 414 mil pedidos de refúgio em todo o mundo, sendo cerca de 60% (248 mil) apenas em 2018.

7. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha compartilha os mesmos dados e preocupações do ACNUR-OIM sobre a crise humanitária na Venezuela, tendo procurado fortalecer suas ações não apenas naquele país, mas, também, e em particular, nos departamentos colombianos fronteiriços de Guajira, Norte de Santander e Arauca. Por meio de sua Estratégia Nacional de Intervenção da Cruz Vermelha Colombiana para a Atenção à População Migrante 2018 - 2021, o CICV espera mitigar as consequências humanitárias e as dificuldades de estabilização e de integração da população migrante em situação de vulnerabilidade que se dirige à Colômbia. A esse propósito, a Diretora Regional para as Américas do CICV, Sophie Orr, considerou "importante que mais ajuda chegue à população venezuelana necessitada", listando os seguintes fatores para caracterizar a crise humanitária na Venezuela: "crise econômica, protestos sociais, deterioração dos serviços básicos, fluxos migratórios e altos níveis de violência". Nesse contexto, o CICV mais que duplicou seu orçamento para 2019 para atender à crise humanitária venezuelana, alçando-o de 9 a 19 milhões de francos suíços (valores equivalentes em dólares

americanos, sendo CHF 1,00 = USD 0,99 o câmbio, em 08/03/2019).

8. Tendo em vista os "sérios impactos" sobre o povo venezuelano das "crises política e econômica e suas contínuas consequências sociais", a organização humanitária internacional Médicos Sem Fronteiras (MSF) está presente na Venezuela desde 2015, atuando nos estados de Bolívar (fronteiriço com o Brasil) e Zulia (fronteiriço com a Colômbia) e em Caracas. A crise humanitária venezuelana e o consequente "fenômeno migratório de grandes proporções", sem precedentes na região, levaram o MSF a ampliar sua assistência humanitária, estabelecendo-se em Boa Vista, desde novembro de 2018, com o objetivo de colaborar com os esforços públicos de atendimento a essa população migrante. Equipe profissional do MSF trabalha complementarmente com ações focadas na promoção da saúde e em atendimentos de saúde mental, em coordenação com as autoridades de saúde estadual de Roraima e municipais de Boa Vista e de Pacaraima, mais afetadas pela crise.

9. A crise humanitária venezuelana tem gerado, no País, diversas manifestações de solidariedade para com o povo venezuelano. Há vários exemplos, como o do nacional brasileiro Luiz Eduardo Pimentel, que antecipou recebimentos de férias e de décimos-terceiros dos próximos 4 anos para comprar e transportar 10 toneladas de alimentos não-perecíveis (arroz, feijão, macarrão e farinha de trigo). Após dirigir caminhão, por 13 dias e mais de 5 mil km, entre Colombo (PR) e Boa Vista, entregou esses alimentos ao comando da operação Acolhida, que os repassou

às agências da ONU que, junto com os funcionários brasileiros, prestam assistência humanitária aos migrantes venezuelanos em Roraima.

"Como foi determinado o conteúdo dos carregamentos enviados a fronteiras da Venezuela em fevereiro de 2019, classificados pelo governo brasileiro como 'ajuda humanitária'? Foram utilizados indicadores e pareceres técnicos de organizações humanitárias internacionais? Se sim, quais? Qual o inventário dos itens enviados e qual seu valor em reais?" (pergunta 2)

10. Ao abrigo das leis nº 12.429, de 20/07/2011, e nº 13.684, de 21/06/2018, o Ministério das Relações Exteriores convocou, em fevereiro passado, o Grupo de Trabalho Interministerial sobre Assistência Humanitária Internacional (GTI-AHI), criado pelo decreto de 21/06/2006, a fim de "coordenar os esforços brasileiros de ajuda humanitária internacional" e "empreender ações humanitárias com a finalidade de proteger, evitar, reduzir ou auxiliar outros países ou regiões que se encontrem, momentaneamente ou não, em estado de calamidade pública ou situações de emergência, de risco iminente ou grave ameaça à vida, à saúde, à proteção dos direitos humanos ou humanitários de sua população". O GTI-AHI toma suas decisões de forma colegiada com base nas informações e avaliações técnicas que recebe de seus integrantes, segundo a legislação vigente.

11. O GTI-AHI deliberou sobre a crise venezuelana, com vistas a

responder à universalmente reconhecida e urgente necessidade de assistência humanitária. Foi identificada, nos estoques públicos nacionais, a disponibilidade de cerca de 23 toneladas de leite em pó, adquiridas com recursos do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no valor de R$ 317.818,06. Além disso, o Ministério da Saúde disponibilizou 4 "kits" de medicamentos e insumos estratégicos de saúde, capazes de atender até 2 mil pessoas por um período de até 3 meses, no valor de R$ 24.066,56.

12. Lista-se, abaixo, a composição dos referidos "kits" e as suas respectivas quantidades (dados fornecidos pela Assessoria de Assuntos Internacionais de Saúde, em 20/02/2019):

-Amoxicilina 50 Mg/Ml Pó Susp Oral 60ml (400);
-Atadura de Crepom 10cm X 1,8m 2:29 (48);
-Atadura de Crepom 15cm X 1,8m (48);
-Atadura de Crepom 30cm X 1,8m (48);
-Cloridrato de Metformina 850 Mg (2000);
-Compressa de Gaze 13 Fios 7,5cm X 7,5cm (4000);
-Hidroclorotiazida 25mg (3920);
-Luva de Procedimento - Grande (800);
-Luva de Procedimento - Média (800);
-Luva de Procedimento - Pequena (1200);

-Metoclopramida 10mg (400);
-Paracetamol 500mg Comprimido (4000);
-Prednisona 5mg (2000);
-Amoxicilina 50 Mg/Ml Pó Susp Oral 60ml (400);
-Benzilpenicilina 1.200.000ui (200);
-Dexametasona 1mg/G - 10g Creme (400);
-Glibenclamida 5mg (2040);
-Ibuprofeno 600mg - Comprimido (4000);
-Máscara Círurgica (400);
-Salbutamol 100mcg - Aerosol (40);
-Sulfametoxazol + Trimetoproma Suspensão Oral 40mg/Ml + 8mg/Ml - 50ml (200);
-Metronidazol 250mg (2400);
-Ranitidina Cloridrato 150mg Comprimido (2400);
-Solucao de Glicose 50mg/Ml 500ml (200);
-Amoxicilina 500 Mg (5600);
-Sais P/ Reidratação Oral 27,9g - Po (2800);
-Dipropionato De Beclometasona 250mcg Dose Oral (200);
-Escalpe, Calibre Nº 21 (400);
-Escalpe, Calibre Nº 23 (400);
-Paracetamol 200mg - Solução Oral Frasco C/10ml (400);
-Permetrina 50mg/Ml Loção 60ml (200);
-Albendazol 400 Mg (800);

-Cateter Intravenoso Vialon ou Poliuretano Calibre 18g (200);
-Cateter Intravenoso Vialon ou Poliuretano Calibre 20g (200);
-Cateter Intravenoso Vialon ou Poliuretano Calibre 22g (200);
-Cateter Intravenoso Vialon ou Poliuretano Calibre 24g (200);
-Equipo Para Soro Macrogotas (800);
-Seringa Descartável 10ml com Agulha 25 X 7 (1600);
-Seringa Descartável 5ml com Agulha 25 X 7 (2800).

"Este Ministério compactua com os princípios da neutralidade, humanidade, imparcialidade e independência que regem a ajuda humanitária, de acordo com as Resoluções 46/182 e 58/114 da ONU e as principais agências do setor, como o CICV e os MSF? Se sim, este Ministério acredita estar respeitando estes princípios ao coordenar o envio do que classifica como 'ajuda humanitária' de modo coordenado com o representante de um dos polos da crise política na Venezuela? De que modo?" (pergunta 3)

13. A atuação do governo brasileiro nas operações de cooperação humanitária internacional segue os princípios estabelecidos nas resoluções 46/182 e 58/114 da Assembleia Geral das Nações Unidas e o artigo 4º da Constituição Federal. A ação de assistência humanitária realizada em 23/02/2019 ocorreu a pedido do Presidente da Assembleia Nacional e Presidente Encarregado da República Bolivariana da Venezuela, Juan Guaidó, que é reconhecido pelo Brasil desde

23/01/2019. Nesse contexto, as doações brasileiras que compuseram a assistência humanitária ao povo venezuelano foram entregues aos representantes venezuelanos designados pelo Senhor Juan Guaidó, transportados em caminhões venezuelanos, dirigidos por nacionais venezuelanos, até o marco BV-8, linha limítrofe dos territórios do Brasil e da Venezuela, em Pacaraima (RR).

"Se o objetivo é fazer os carregamentos chegarem ao povo venezuelano, por que este Ministério não coordena ajuda através de agências da ONU e/ou organizações humanitárias internacionalmente reconhecidas? Este Ministério tem participado dos esforços da ONU que já aprovaram R$35 milhões a projetos de assistência sanitária e alimentar para a Venezuela?" (pergunta 4)

14. Ao abrigo das leis nº 12.429, de 20/07/2011, e nº 13.684, de 21/06/2018, o Ministério das Relações Exteriores tem coordenado as ações de cooperação humanitária internacional do Brasil, que incluem as agências da ONU.

15. A esse propósito, o Governo brasileiro enviou, em março corrente, à Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), 80 mil ampolas de antimoniato de meglumina e, no âmbito do Plano Mestre para o fortalecimento da resposta ao HIV/AIDS, tuberculose e malária na Venezuela, 432 mil comprimidos de Tenofovir + Lamivudina e outros 432 mil comprimidos de Dolutegravir. Adicionalmente, foram doados 180 mil comprimidos de cada um desses dois últimos medicamentos

antirretrovirais para a Colômbia, para o tratamento de cidadãos venezuelanos ingressados no território daquele país, em decorrência do fluxo migratório provocado pela crise humanitária na Venezuela.

16. Ademais, o Ministério das Relações Exteriores doou, em 28/12/2018, por meio da Agência Brasileira de Cooperação, R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) ao ACNUR no Brasil e R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à OIM no Brasil, para fins de acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado pela crise humanitária na Venezuela, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 860, de 03/12/2018, aprovada pelo Congresso Nacional.

"No dia 23 de fevereiro de 2019, o CICV denunciou o uso indevido de seu símbolo nas ações na fronteira venezuelana, promovidas pelo governo brasileiro, ressaltando que isso poderia colocar em risco a neutralidade, imparcialidade e independência da organização. Este Ministério tem conhecimento da utilização indevida dos símbolos do CICV? Este Ministério responderá formalmente à denúncia e queixa do CICV? Haverá um comprometimento deste Ministério em garantir que os símbolos de organizações como CICV não sejam utilizados em futuras ações evitando prejudicar operações humanitárias por usos políticos indevidos como esse?" (pergunta 5)

17. O Ministério das Relações Exteriores não tem conhecimento do uso

indevido dos símbolos do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) em ações de assistência humanitária promovidas pelo governo brasileiro.

"Qual a avaliação deste Ministério sobre as sanções impostas pelo governo estadunidense à Venezuela? Este Ministério possui indicadores sobre o impacto destas sanções à economia venezuelana? Se sim, qual a contribuição das sanções estadunidenses à escassez de alimentos e medicamentos que a 'ajuda humanitária' brasileira, colombiana e estadunidense pretenderia combater?" (pergunta 6)

18. A primeira rodada de sanções adotada pelo governo dos Estados Unidos contra a Venezuela foi editada no marco do chamado "Venezuela Defense of Human Rights and Civil Society Act", promulgado pelo Congresso daquele país em dezembro de 2014. Este marco legislativo permitiu que a Casa Branca editasse, em março de 2015, Ordem Executiva autorizando o Tesouro a estabelecer, em consultas com o Departamento de Estado, sanções contra pessoas específicas, envolvidas em atos de corrupção, violação de direitos humanos, restrição à liberdade de expressão e contra as instituições democráticas da Venezuela. As sanções consistem em bloqueio e congelamento de bens que os envolvidos eventualmente possuam em território norte-americano, proibição de realizar transações comerciais ou financeiras com cidadãos norte-americanos e suspensão de visto de entrada nos EUA. Nessa primeira rodada, foram listados sete funcionários do governo venezuelano. A segunda rodada foi adotada em 2017, em duas levas, com a inclusão de 31 novos nomes na lista de

sancionados, entre os quais o presidente Nicolás Maduro (julho de 2017) e o vice-presidente Tarek El-Aissami.

19. A terceira rodada de sanções foi de natureza econômica. Em agosto de 2017, a Casa Branca proibiu (i) transações financeiras entre pessoas físicas e jurídicas domiciliadas nos EUA e a estatal petroleira venezuelana PDVSA e (ii) financiamento ou compra de títulos da dívida pública venezuelana. A quarta rodada de sanções norte-americanas impediu de viajar aos EUA autoridades do regime (e seus familiares) responsáveis pelos procedimentos de triagem e vistoria de passageiros. Foram listadas autoridades do Ministério do Interior, Justiça e Paz; do Ministério das Relações Exteriores; do Serviço Administrativo de Identificação, Migração e Estrangeiros; do Corpo de Investigações Científicas, Penais e Criminalísticas; e do Serviço Bolivariano de Inteligência. A quinta rodada de sanções foi adotada em 07/05/2018, e incluiu três novos indivíduos com 'laços diretos' com o regime Maduro.

20. Em 25/9/2018, foram feitas novas inclusões na lista de autoridades venezuelanas sancionadas pela Agência de Controle de Ativos Estrangeiros dos EUA (OFAC). Passaram a fazer parte da lista a primeira-dama Cília Flores, a vice-presidente Delcy Rodríguez, o ex-prefeito Jorge Rodríguez e o ministro da Defesa Vladimir Padrino López, entre outros. Em novembro de 2018, o presidente Donald Trump assinou nova ordem executiva, proibindo cidadãos norte-americanos

de negociar com entidades e indivíduos envolvidos em vendas de ouro "corruptas ou irregulares" da Venezuela, sob pena de terem bloqueados eventuais bens seus localizados nos EUA. A lista de entes afetados será determinada pelo Departamento do Tesouro, em consultas com o Departamento de Estado. Em 28/1/2019, o Departamento do Tesouro dos EUA anunciou o bloqueio de todos os ativos da PDVSA nos Estados Unidos e a proibição de transações entre atores norte-americanos e a empresa. Em 15/02/2019, foram feitas cinco novas inclusões na lista de autoridades venezuelanas sancionadas pela OFAC, que passou a incluir agentes do aparato repressivo do país: Ivan Rafael Hernandez Dala, comandante da Guarda Presidencial e da Direção de Contra-Inteligência Militar; Manuel Ricardo Cristopher Figuera, Diretor do Serviço de Inteligência (SEBIN); Hildemaro Jose Rodriguez Mucura, comandante das FAES (Forças de Ação Especial); Rafael Henrique Bastardo Mendoza, Primeiro Comissário do SEBIN; e Manuel Salvador Quevedo Fernandez, presidente da PDVSA. Em 25/02/2019, o governo norte-americano anunciou sanções contra quatro governadores venezuelanos, por terem "impedido a entrada de assistência humanitária internacional na Venezuela e/ou se envolvido em corrupção em detrimento do povo venezuelano". Foram sancionados Omar Pietro (Zulia), Rafael Lacavia (Carabobo), Ramón Carrizalez (Apure) e Jorge Garcia Carneiro (Vargas). O governador do estado de Bolívar, lindeiro ao Brasil, não foi sancionado.

21. O Departamento do Tesouro dos EUA anunciou, em 01/03/2019,

sanções a mais seis funcionários do regime de Nicolás Maduro, acusados de terem obstruído a entrada da ajuda humanitária na Venezuela ou de terem contribuído com atos de repressão no dia 23/2/2019. São eles Richard Jesus Lopez Vargas, Comandante-Geral da Guarda Nacional venezuelana; Jesus Maria Mantilla Oliveros, Comandante da Região de Defesa Integral Estratégica de Guayana; Alberto Mirtiliano Bermudez Valderrey, General de Divisão da Zona de Defesa Integral do Estado de Bolivar; Jose Leonardo Norono Torres, General de Divisão e Comandante da Zona de Defesa Integral do Estado de Tachira; Jose Miguel Dominguez Ramirez, Comissário-Chefe da FAES de Tachira; e Cristhiam Abelardo Morales Zambrano, Diretor da Polícia Nacional.

22. Em 11/03/2019, foi incluído o banco russo "Evrofinance Mosnarbank" na lista de entidades sancionadas em conexão com a Venezuela. Nota explicativa do Departamento Tesouro indica que o "Evrofinance" foi fundado como um banco binacional para financiar projetos conjuntos de petróleo e infraestrutura da Rússia e da Venezuela. Informa que, em 2011, o então presidente Hugo Chávez adquiriu participação de 49% no banco por meio do "Fondo de Desarrollo Nacional" (FONDEN) da Venezuela. Outros 50% do banco pertenceriam, à época, em partes iguais, aos grupos russos "Gazprombank" e "VTB Bank", eles próprios já sancionados pela OFAC, em 2014, em função da situação na Criméia.

23. O Ministério das Relações Exteriores não se pronunciou oficialmente

sobre a aplicação de sanções à Venezuela por parte do governo norte-americano. No que diz respeito a alegada relação causal entre as sanções norte-americanas e a situação econômica na Venezuela, cumpre observar que as sanções americanas são, em sua maioria, dirigidas a indivíduos específicos, ligados ao regime - sem possibilidade de impacto sobre a população venezuelana. As sanções à PDVSA, que constituem a medida econômica de maior alcance, não completaram ainda dois meses de aplicação. A primeira sanção de natureza econômica - e única, até as sanções de janeiro último à PDVSA - data de agosto de 2017. Em 2016, segundo o FMI, o resultado do PIB venezuelano foi de -16,5%. A crise econômica na Venezuela precede a aplicação de sanções econômicas norte-americanas.

"Dado que em janeiro deste ano o governo Trump aprofundou ainda mais suas sanções à Venezuela e bloqueou R$ 26,3 bilhões de reais em ativos da PDVSA, e que recursos e transações bancárias desta empresa são fundamentais à economia e programas sociais venezuelanos, haveria alguma contradição em coordenar uma 'ajuda humanitária' com os Estados Unidos da América (EUA) enquanto estes contribuem ao aprofundamento da crise na Venezuela?" (pergunta 7)

24. A produção de petróleo na Venezuela, que em 2006 era de 3,27 milhões de barris/dia, hoje corresponde a 1,488 milhão de barris/dia, segundo dados oficiais. A Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP) estima a produção venezuelana em números ainda menores: 1,106 milhão de barris/dia. Em

28/1/2019, o Departamento do Tesouro dos EUA anunciou o bloqueio de todos os ativos da PDVSA nos Estados Unidos e a proibição de transações entre atores norte-americanos e a empresa. As sanções se aplicam a qualquer entidade de que a PDVSA tenha controle majoritário. Analistas estimam que a impossibilidade de receber pagamentos fará com que a PDVSA deixe de exportar petróleo aos Estados Unidos, a quem vende cerca de 500.000 barris diários. Autoridades norte-americanas estimam em US$ 7 bilhões o valor dos ativos congelados pelas medidas, e em US$ 11 bilhões as perdas para o regime venezuelano com a suspensão das exportações aos EUA ao longo de 2019. Segundo especialistas, 80% do fluxo do caixa da PDVSA adviria das exportações de petróleo aos EUA.

25. A imprensa venezuelana noticia que autoridades do regime de Nicolás Maduro buscariam formas de escoar parte da produção de petróleo que se dirigia ao mercado norte-americano para o mercado indiano. O Ministro do Petróleo venezuelano visitou a capital indiana em fevereiro último. Na oportunidade, teria mantido encontros com o ministro indiano de Petróleo e Gás.

26. Comunicado de imprensa emitido pelo Departamento de Estado indica que o objetivo das sanções contra a PDVSA é "evitar que o regime corrupto de Nicolás Maduro siga se apropriando, de forma indevida, dos recursos da Venezuela, bem como fazendo uso das receitas da estatal petroleira para exercer controle político sobre uma população sujeita a persistentes carências". Ainda segundo o comunicado

do Departamento de Estado, os recursos venezuelanos serão congelados e preservados para o povo da Venezuela e seu governo legítimo.

"Segundo o jornal Folha de S. Paulo, a Eletronorte estaria recorrendo a bancos russos para pagar a dívida acumulada de R$ 40 milhões à estatal venezuelana Corpolec, a qual provê energia ao estado de Roraima, devido aos bloqueios estadunidenses às transações bancárias internacionais venezuelanas. A segurança energétia de Roraima pode estar ameaçada pelas sanções estadunidenses? Qual o papel deste Ministério em solucionar o problema em relação a estes pagamentos? Quais rotas financeiras estão sendo utilizadas e quanto desta dívida já foi paga à Corpolec? Qual a alternativa energética ao estado de Roraima no caso de as sanções estadunidenses inviabilizarem os pagamentos à Corpolec?" (pergunta 8)

27. Desde junho de 2018, o Itamaraty tem acompanhando muito de perto a situação do pagamento da Eletronorte/Eletrobras à Corpoelec pela energia fornecida ao estado de Roraima. Por diversas vezes, no ano passado, transmitiu às autoridades venezuelanas a inequívoca intenção da companhia brasileira de saldar sua dívida com a homóloga venezuelana. Caracterizada a dificuldade de efetivação de operações bancárias que permitissem as transferências de fundos à empresa venezuelana alegadamente em razão de sanções norte-americanas, o Ministério também confirmou, junto ao governo dos EUA, que as transações pretendidas, de caráter privado, empresa-a-empresa, não estavam sob o alcance das referidas

medidas; não se exclui, entretanto, que sanções adicionais venham a dificultar ou impedir os pagamentos da Eletronorte à Corpoelec. O MRE realizou, ainda, coordenação interministerial em nível nacional para explorar alternativas para que a dívida fosse saldada. Auxiliou também na interlocução em nível técnico com a Corpoelec e o Ministério de Energia da Venezuela, em particular buscando coordenadas bancárias exatas para a realização do pagamento. Para detalhamento adicional, sugere-se contato com o Ministério de Minas e Energia.

"Dado que o reconhecimento de Juan Guaidó como presidente da Venezuela não é uma posição consensual na comunidade internacional, nem mesmo entre os membros permanentes do Conselho de Segurança, quais os critérios que este Ministério apresenta para justificar o reconhecimento de Guaidó como presidente pelo governo brasileiro? De que modo este Ministério acredita estar contribuindo a uma solução pacífica e mediada da crise política na Venezuela através deste reconhecimento? Esta posição do governo brasileiro permite ao Brasil ser um mediador da crise venezuelana ou contribui ao aprofundamento dos conflitos na região? De que maneira?" (pergunta 9)

28. A posição brasileira com relação ao mandato iniciado por Nicolás Maduro em 10 de janeiro último deriva da ilegitimidade da eleição presidencial realizada em 20 de maio de 2018. Em 2018, o Conselho Nacional Eleitoral do país deixou de revalidar o registro de todos os candidatos considerados competitivos, o

que impediu os principais nomes da oposição de concorrerem às eleições. O principal oponente de Nicolás Maduro nas eleições de maio foi Henri Falcón, que concorreu pelo partido "Avanzada Progresista". Além de vedada a participação dos principais partidos oposicionistas, a eleição foi eivada de denúncias de compra de votos, alteração de zoneamento eleitoral e uso do aparato de segurança para repressão e intimidação de eleitores. Em pesquisa de janeiro de 2018, efetuada por consultoria venezuelana, 72% dos eleitores afirmaram não ter confiança no Conselho Nacional Eleitoral. A empresa fabricante das urnas eletrônicas utilizadas nas eleições venezuelanas anunciou, em março de 2018, que encerrava suas operações no país, por não poder garantir a lisura dos resultados emanados de suas máquinas. Na semana das eleições, a Conferência Episcopal da Venezuela e a Federação de Câmaras de Comércio divulgaram cartas abertas em que solicitavam que o pleito não se realizasse. Convidados por Nicolás Maduro para enviar missão de observação eleitoral, a Organização das Nações Unidas e o "Carter Center" recusaram-se a tomar parte no processo, em razão do impedimento à participação da oposição. Contudo, o pleito teve lugar, e Maduro obteve 67,8% dos votos, seguido por Falcón, com 20%. Compareceram às urnas somente 32,3% dos votantes, a participação mais baixa desde a redemocratização da Venezuela, em 1958.

29. Em declaração de 21 de maio de 2018, o Grupo de Lima, de que fazem parte Brasil, Argentina, Chile, Colômbia, Costa Rica, Guatemala, Honduras, Panamá, Peru, Paraguai, Canadá, Guiana e Santa Lúcia, afirmou "não reconhecer a

legitimidade do processo eleitoral realizado em 20 de maio na República Bolivariana da Venezuela, por não atender aos padrões internacionais de um processo democrático livre, justo e transparente". Parte significativa da comunidade internacional - União Europeia, OEA, Grupo de Lima, Austrália, Estados Unidos - igualmente se manifestou sobre a ausência de lisura do pleito.

30. O corolário lógico da ilegitimidade de uma eleição é a ilegitimidade do mandato que dela se origina. Nesse sentido, o Grupo de Lima, em declaração de 4 de janeiro, instou Nicolás Maduro a abster-se de tomar posse em 10 de janeiro. Em 23 de janeiro, o deputado Juan Guaidó, recém-investido na presidência da Assembleia Nacional, invocou a Constituição venezuelana - que prevê que, em caso de falta do Presidente legítimo, o presidente da Assembleia Nacional assuma interinamente o cargo, com o mandato expresso de convocar novas eleições - e assumiu a presidência interina da República.

31. Juan Guaidó foi reconhecido, até o momento, por 51 países, dentre os quais o Brasil e as principais democracias ocidentais. Apenas 17 países manifestaram apoio ao novo mandato de Nicolás Maduro. Os demais países adotaram posição que varia do apoio à Assembleia Nacional oposicionista às invocações de diálogo, passando pela ausência de declaração a respeito (vide tabela em anexo). A erosão continuada da democracia na Venezuela possibilitou a ocorrência de processo eleitoral como o de maio de 2018. Indicadores democráticos como alternância no

poder, liberdade de expressão e manifestação, independência dos poderes da República e atuação independente das autoridades eleitorais seguem em crescente esgotamento.

32. A deterioração da liberdade de expressão e de manifestação na Venezuela de Nicolás Maduro evidencia-se pelo fechamento de órgãos de imprensa, perseguição a jornalistas, detenção de presos políticos (segundo a organização não-governamental Proyecto Libertad, de 2014 a 2017 até 12 mil pessoas teriam sido presas por razões políticas), encarceramento e exílio voluntário de opositores. Como exemplo mais recente, em 8 de março último, a Relatoria Especial para a Liberdade de Expressão da Comissão Interamericana de Direitos Humanos(CIDH) publicou comunicado conjunto com o Relator Especial das Nações Unidas sobre Liberdade de Opinião e Expressão, em que expressa preocupação com os mecanismos de censura e bloqueios de plataformas, redes sociais e meios de comunicação "on-line" pelo regime de Nicolás Maduro, bem como com as graves restrições à cobertura jornalística impostas pelas autoridades venezuelanas.

33. A separação e a independência dos Poderes da República, sem as quais desaparecem os freios e contrapesos necessários à democracia, foram sendo gradualmente minadas pelo regime. Em 2017, a Assembleia Nacional, de maioria opositora, democraticamente eleita em 2015 para mandato de cinco anos, foi considerada "em desacato" pelo Superior Tribunal de Justiça. A Assembleia, único

órgão do legislativo unicameral venezuelano, foi destituída de seus poderes e substituída pela Assembleia Nacional Constituinte, em que 503 dos 545 membros são governistas. Após as eleições parlamentares de 2015, nas quais a oposição obteve a vitória, foi iniciado processo de designação de novos magistrados para o Superior Tribunal de Justiça, referendado pela legislatura que deixaria o cargo. Várias irregularidades no processo de designação dos Magistrados foram denunciadas e, em 2017, o Ministério Público solicitou sua anulação, sem sucesso. Em protesto, foi conformado um Superior Tribunal de Justiça no exílio, composto por membros designados pela Assembleia Nacional.

34. Esse cenário de desmantelamento das instituições independentes venezuelanas informa a posição internacional sobre a lisura do processo eleitoral de 2018. Nota do governo brasileiro, datada de 21 de maio de 2018, transcrita a seguir, recolhe esses elementos:

ABRE ASPAS

21/5/18 - Eleições na Venezuela

35. O Governo brasileiro lamenta profundamente que o governo venezuelano não tenha atendido aos repetidos chamados da comunidade internacional pela realização de eleições livres, justas, transparentes e democráticas.

Nas condições em que ocorreu - com numerosos presos políticos, partidos e lideranças políticas inabilitados, sem observação internacional independente e em contexto de absoluta falta de separação entre os poderes - o pleito do dia 20 de maio careceu de legitimidade e credibilidade.

36. Assim, ao invés de favorecer a restauração da democracia na Venezuela, as eleições de ontem aprofundam a crise política no país, pois reforçam o caráter autoritário do regime, dificultam a necessária reconciliação nacional e contribuem para agravar a situação econômica, social e humanitária que aflige o povo venezuelano, com impactos negativos e significativos para toda a região, em particular os países vizinhos.

37. O Brasil continuará atuando, inclusive na Organização dos Estados Americanos, em favor do restabelecimento da institucionalidade democrática, do estado de direito e do respeito aos direitos humanos na Venezuela. Também seguirá empenhado em seus esforços de mitigar os efeitos da crise humanitária que vivem os venezuelanos e acolher, de acordo com a legislação nacional e nossas obrigações internacionais, os que ingressem em território brasileiro.

FECHA ASPAS

38. A posição brasileira de reconhecimento de Juan Guaidó como

presidente encarregado da Venezuela guarda coerência com o não reconhecimento da legitimidade das eleições de maio de 2018 e com a denúncia da degradação das condições democráticas na Venezuela.

39. Com relação ao Conselho de Segurança das Nações Unidas, em 28 de fevereiro último, foram apresentadas naquele âmbito resoluções concorrentes sobre a Venezuela pela Rússia e pelos Estados Unidos. A resolução norte-americana obteve nove votos, suficientes para sua aprovação, deixando de ser adotada em razão do exercício, pela Rússia e pela China, de seu poder de veto. O projeto russo não alcançou a votação necessária para sua adoção.

40. Quanto à possibilidade, aventada na consulta, de que o Brasil atuasse como mediador da crise venezuelana, é importante sublinhar que o presidente encarregado Juan Guaidó não solicitou mediação em nenhum momento. O Papa Francisco, ao receber consulta análoga, fez referência à regra fundamental segundo a qual é necessário o pedido de ambas as partes para que se instaure processo de mediação.

41. A recusa do presidente encarregado Juan Guaidó em se engajar em exercício de diálogo com o regime de Nicolás Maduro deriva não apenas da visão de que a Constituição venezuelana impõe a convocação de novas eleições, mas também do histórico de tentativas de diálogo com o regime. As iniciativas fracassadas de

diálogo na Venezuela têm-se acumulado desde 2014, quando, após uma rodada de protestos populares, o presidente Maduro convocou a coalizão oposicionista Mesa de la Unidad Democrática - MUD ao diálogo, que se iniciou somente após a intervenção de comissão de Chanceleres da UNASUL. Essa iniciativa se interrompeu em outubro de 2015 e foi sucedida pelo processo de Santo Domingo, iniciado em março de 2016 e findo em fevereiro de 2018, sem acordo entre regime e oposição. O Vaticano e o ex-Premiê espanhol José Luís Zapatero atuaram como mediadores no processo de Santo Domingo, sem sucesso.

42. Há, no momento, duas iniciativas de diálogo em curso, que não se caracterizam exatamente como mediação, já que não há engajamento ou solicitação formal das partes. O "Grupo Internacional de Contato" para a Venezuela, iniciativa proposta pela União Europeia (UE), pretende "contribuir para criar as condições para um processo político pacífico, que permita aos venezuelanos decidirem seu próprio futuro em processo eleitoral livre e justo, supervisionado por observadores internacionais independentes". O grupo reúne a UE e oito de seus membros (França, Alemanha, Itália, Países Baixos, Portugal, Espanha, Suécia e Reino Unido), ademais de Bolívia, Costa Rica, Equador e Uruguai. O Grupo de Contato será reavaliado após 90 dias e tem a realização de eleições livres na Venezuela como premissa. Em paralelo, foi lançada iniciativa de diálogo capitaneada por Uruguai e México. Intitulada "Mecanismo de Montevidéu", a iniciativa abrangeria também os países da CARICOM. Não há menção a qualquer resultado específico a ser buscado para além

de uma "solução pacífica e democrática" à crise venezuelana. Nisso o mecanismo se distingue da iniciativa europeia, que contempla a realização de novas eleições como objetivo final.

43. A posição brasileira, em alinhamento com aquela dos demais países do Grupo de Lima, tem sido de não se associar às iniciativas em curso, tendo presente que "as iniciativas de diálogo proporcionadas por diversos atores internacionais foram manipuladas pelo regime de Maduro, que as transformou em manobras protelatórias para se perpetuar no poder" e considerando que "toda iniciativa política ou diplomática que venha a ocorrer deve ter por objetivo apoiar o mapa do caminho constitucional apresentado pela Assembleia Nacional e pelo Presidente Encarregado, Juan Guaidó, que busque uma transição pacífica entre os venezuelanos, logre a saída do regime ditatorial de Maduro, permita a convocação de eleições e o restabelecimento da democracia na Venezuela." (Declaração do Grupo de Lima de 04/02/2019)

"Em entrevista ao jornal Folha de S.Paulo, o general Alcides Valeriano de Faria Júnior, indicado para integrar o Comando Sul das Forças Armadas dos EUA, afirmou que 'caso a decisão soberana dos EUA não esteja de acordo com a posição política nacional' o Brasil pode determinar seu regresso. Caso os EUA decidam empreender uma intervenção externa na Venezuela, este Ministério recomendará o retorno do general Faria Júnior? Qual será a reação deste Ministério a uma intervenção

estadunidense naquele país?" (pergunta 10)

44. Decisão sobre cessão ou retorno de oficial general ao Comando Sul dos EUA (SOUTHCOM) é prerrogativa exclusiva do Ministério da Defesa. Tal ação enquadra-se no âmbito da cooperação bilateral de defesa entre Brasil e EUA, no marco jurídico do Acordo Quadro de Defesa, assinado em 2010.

"Qual a posição deste Ministério sobre uma intervenção estrangeira na Venezuela? O governo brasileiro reconhece a Carta da ONU e o princípio da não-intervenção expresso em seu artigo 2º? O governo respeitará o texto constitucional brasileiro que consagra a não-intervenção, a prevalência dos direitos humanos, a autodeterminação dos povos, a defesa da paz e a solução pacífica dos conflitos entre os princípios que regem as relações internacionais do Brasil no que diz respeito à Venezuela? Que papel este Ministério desempenhará junto ao Grupo de Lima, o Mercosul, o Unasul e a OEA em caso de uma intervenção externa na Venezuela?" (pergunta 11)

45. A posição brasileira, alinhada com a dos demais países do Grupo de Lima e reiterada de forma consistente em seguidas declarações, é de que a solução da questão da Venezuela cabe aos venezuelanos, que devem ter o direito de expressar democraticamente sua vontade em eleições livres, justas e transparentes.

46. A hipótese de intervenção militar estrangeira foi rejeitada por diversas

declarações emitidas pelo Grupo de Lima em 2019 - inclusive na declaração mais recente, emitida por ocasião da reunião de 25 de fevereiro em Bogotá, à qual se fizeram presentes os Vice-Presidentes norte americano e brasileiro. Transcritos abaixo, encontram-se os trechos relevantes das referidas declarações.

ABRE ASPAS

Declaração do Grupo de Lima de 04/01/2019

47. Expressam sua convicção de que a solução da crise política na Venezuela cabe aos venezuelanos e, portanto, reiteram sua determinação permanente em apoiar as iniciativas políticas e diplomáticas que levem à restauração da ordem constitucional, da democracia e do estado de direito naquele país, por meio da condução de um novo processo eleitoral com garantias democráticas. (parágrafo 6 da Declaração)

48. Condenam qualquer provocação ou desdobramento militar que ameace a paz e a segurança na região. (parágrafo 9 da Declaração)

Declaração do Grupo de Lima de 04/02/2019

49. Finalmente, reiteram seu apoio a um processo de transição pacífica por

meios políticos e diplomáticos, sem o uso da força. (parágrafo 17 da Declaração)

Declaração do Grupo de Lima de 23/02/2019

50. Reiteram sua convicção de que a transição à democracia deve ser conduzida pelos próprios venezuelanos, pacificamente e de acordo com a Constituição e o direito internacional, apoiada por meios políticos e diplomáticos, sem uso da força. (parágrafo 16 da Declaração)

FECHA ASPAS

Atenciosamente,

ERNESTO ARAÚJO
Ministro de Estado das Relações Exteriores